

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 642/96

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Piúma, faz saber que a Câmara Municipal de Piúma aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça **ARTESÃ CARMEN MUNIZ GUIMARÃES**, o logradouro público localizado no loteamento Jardim Mayli, entre as quadras "A" e "C", de frente para a Avenida Beira Mar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma-ES, 25 de abril de 1996.


VALTER POTRATZ
Prefeito Municipal

